

## EDITAL E REGULAMENTO

### Concurso Nacional Ensaio Urbanos: desenhos para o Zoneamento de São Paulo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, entidade promotora, e o Departamento de São Paulo do Instituto de Arquitetos do Brasil – IABsp, entidade organizadora, instituem o **Concurso Nacional Ensaio Urbanos: desenhos para o Zoneamento de São Paulo**.

*As obrigações, responsabilidades, prerrogativas e contrapartidas relativas às entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, estão estabelecidas no Contrato celebrado entre a SMDU e o IAB/SP e, ainda, no que estabelece o presente Edital. (Contrato Nº 010/SMDU/2013, Processo nº 2013-0.153.871-6).*

O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do Concurso. Este concurso é regido pela Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, pelo regulamento dos concursos para Projetos de Arquitetura do Instituto de Arquitetos do Brasil e Instruções e Recomendações da União Internacional de Arquitetos.

#### 1. Considerações Gerais

**1.1.** O objetivo deste concurso é fomentar o desenvolvimento de estudos de parâmetros normativos para a configuração edificada de lotes, quadras e unidades territoriais com vistas a subsidiar os debates públicos relacionados à revisão de normas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

**1.2.** O Concurso será realizado em uma única etapa para selecionar as melhores propostas de Estudos de Parâmetros para cada *Categoria*, de acordo com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, composta por este Edital, pelo Termo de Referência e Anexos.

**1.3.** O Concurso abrange duas *Modalidades* sendo que a primeira delas se subdivide em cinco *Categorias* enquanto a segunda *Modalidade* resume-se a uma única *Categoria*, conforme descrito no Item três (3) do Termo de Referência.

**1.4.** A cada uma das 5 (cinco) *Categorias* da primeira *Modalidade* correspondem 3 (três) premiações independentes entre si e sem ordem classificatória. À *Categoria* única da segunda *Modalidade* correspondem até 10 (dez) premiações sem ordem classificatória.

**1.5.** É facultado ao participante inscrever-se em uma ou mais categorias, sendo que apenas poderá apresentar uma única proposta por *Categoria*.

**1.6.** Aos premiados em cada uma das Categorias é assegurado um prêmio em dinheiro conforme discriminado no item 9 (nove) deste Regulamento, sendo que não há o compromisso, por parte da Entidade Promotora deste Concurso, da contratação de qualquer uma destas equipes para o desenvolvimento das etapas seguintes de projeto.

**1.7.** Entende-se, para fins deste Concurso, que *Estudo Paramétrico Normativo* refere-se ao Estudo Preliminar de Desenho Urbano realizado com o intuito de aferir e desenvolver proposições de regulamentação urbanística relativas à Disciplina de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que servirão de subsídios para a Revisão da Lei 13.885/04.

**1.8.** As proposições deverão levar em conta a justificativa e as premissas estabelecidas respectivamente, nos itens 1 (um) e 4 (quatro) do Termo de Referência, que também servirão de critério para o julgamento das propostas.

Os produtos referentes ao *Estudo de Parâmetros Normativos* encontram-se detalhados no item 5 (cinco) do Termo de Referência.

## **2. Requisitos para a Participação e Habilitação**

**2.1.** Poderão participar profissionais diplomados, legalmente habilitados e registrados no Sistema do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, residentes e domiciliados no país, em pleno gozo de seus direitos profissionais.

**2.2.** Serão considerados **participantes** neste Concurso todos aqueles que apresentarem suas propostas em absoluta conformidade com todas as condições estabelecidas nas Bases do Concurso, definidas pelo presente Edital, Termo de Referência e Anexos.

**2.3.** Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único trabalho para cada uma das categorias, sendo vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho por *Categoria*, seja como co-autor, membro de equipe, colaborador, consultor, ou em qualquer outra condição.

**2.4.** Estão impedidos de participar do presente concurso os dirigentes e funcionários, servidores ou empregados, ativos ou aposentados, vinculados a SMDU, os membros da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo, os integrantes da coordenação do concurso e da comissão julgadora, assim como seus sócios, assistentes, colaboradores, chefes, diretores ou parentes em primeiro grau assim considerados pelo decreto 83.080 de 09/01/1979.

### 3. Inscrições

**3.1.** As Inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas até às 18h do dia **27/01/2014**, (data prorrogada para **17/02/2014**) por meio do envio de e-mail (endereço eletrônico: [ensaiosurbanos@iabsp.org.br](mailto:ensaiosurbanos@iabsp.org.br)) com a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (Bases do Concurso)
- Documento que comprove registro no CAU;

**3.2.** Todos os campos da Ficha de Inscrição devem ser devidamente preenchidos, sendo indispensável a identificação do Arquiteto responsável.

**3.3.** A inscrição será homologada pela Comissão de Organização do concurso tão logo seja realizada análise de toda documentação solicitada.

**3.4.** Comprovada a regularidade da documentação, a homologação das inscrições será realizada e encaminhada aos participantes por meio de correio eletrônico.

### 4. Normas de Apresentação dos Trabalhos

**4.1.** As propostas deverão ser apresentadas separadamente para cada Categoria em que o participante se inscrever e seu conteúdo deverá estar de acordo com a descrição respectiva, constante do item 5 (cinco) do Termo de Referência.

**4.2.** As pranchas apresentadas deverão obedecer ao padrão estabelecido no arquivo prancha A1.dwg (Bases do Concurso), que indica os campos com o título do Concurso e o número do trabalho a ser definido pela organização do processo de seleção.

**4.3.** Os trabalhos deverão ser entregues em formato eletrônico. As pranchas A1 deverão ser gravadas em arquivo PDF 300 dpi, na posição horizontal, com 841 mm de comprimento por 594 mm de altura. O memorial deverá ser gravado em arquivo PDF 300 dpi, no formato A4, na posição vertical.

**4.4.** As pranchas e o memorial deverão ser gravados em um único CD ou DVD, em formato PDF juntamente com duas (02) imagens JPG ou TIF que melhor representem o trabalho e com a FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (Bases do Concurso) devidamente preenchida com o nome do autor da proposta ("Profissional Responsável"), assim como o preenchimento dos campos informando, se houver, os nomes dos demais membros integrantes da equipe, sejam co-autores, colaboradores, consultores, etc., (ver modelo).

4.5. Nas pranchas e no memorial não poderão aparecer nome ou logotipo do(s) autor(es) e ou quaisquer sinais que possibilitem a identificação dos autores do trabalho.

## 5. Entrega dos Trabalhos

5.1. Os trabalhos deverão ser entregues ou enviados para sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo - Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar – Vila Buarque - 01220-000 - São Paulo – SP até às 18h, do dia **10/02/2014**, (data prorrogada para **07/03/2014**) pessoalmente pelo autor ou por seu preposto devidamente identificado.

5.2. É facultado o envio de trabalhos por via postal (SEDEX 10) ou através de empresas transportadoras, desde que postados comprovadamente até às 18h do dia **10/02/2014**. (data prorrogada para **07/03/2014**)

5.3. O período de tolerância para o recebimento das propostas enviadas por via postal ou através de empresas transportadoras encerra-se às 18h do dia **11/02/2014**. (data prorrogada para **10/03/2014**)

5.4. O controle sobre o dia e hora de chegada do trabalho é de única e exclusiva responsabilidade do remetente, que deverá providenciar o envio por meio confiável e em tempo hábil para o cumprimento do prazo.

5.5. A comprovação de envio anterior à data e horário limite para o encaminhamento das propostas será feita através de registro na própria embalagem ou em documento apropriado atestado pelo agente transportador.

5.6. Cabe à Secretaria do Concurso manter o sigilo do remetente que, em hipótese alguma, será de conhecimento da Coordenação do Concurso.

5.7. Sob nenhum pretexto serão homologados os trabalhos que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação, de entrega e prazos determinados.

## 6. Consultas

6.1. Os inscritos poderão dirigir pedidos de esclarecimentos ou consultas relativos ao Edital, Regulamento e Termo de Referência deste Concurso, no período compreendido entre **29/11/2013** e **24/01/2014**. (data prorrogada para **13/02/2014**)

**6.2.** Os pedidos de esclarecimentos ou consultas deverão ser feitos exclusivamente através da internet no site do Concurso [www.iabsp.org.br/concursoensaiosurbanos](http://www.iabsp.org.br/concursoensaiosurbanos)

**6.3.** Todas as consultas e pedidos de esclarecimentos formulados serão respondidos pela Coordenação do Concurso, através da Internet, observadas as disposições do Regulamento relativas à manutenção do sigilo quanto aos nomes dos consulentes e ao calendário.

## **7. Coordenação do Concurso**

**7.1.** A Coordenação Técnica do Concurso, definida em comum acordo entre IAB/SP e SMDU, estará a cargo do arquiteto Vinicius Hernandez de Andrade, CAUsp nº 45236-0, representante do IAB/SP.

**7.2.** Compete ao coordenador representante do IAB/sp:

- Responder a todas as questões e dúvidas dos concorrentes no prazo de cinco (5) dias após o seu recebimento ou de até três (3) dias após a data limite para o envio de consultas. As respostas serão encaminhadas a todos os concorrentes em forma de circular;
- Receber, gerenciar e homologar as inscrições;
- Orientar e acompanhar o recebimento dos trabalhos na data da entrega;
- Elaborar a estatística das inscrições e publicar a relação da quantidade de inscritos;
- Garantir o sigilo quanto à autoria dos trabalhos concorrentes;
- Organizar os trabalhos do julgamento;
- Assistir a Comissão Julgadora, esclarecendo eventuais dúvidas;
- Elaborar relatório sobre os projetos habilitados e não habilitados com justificativa, entregando-o à comissão julgadora no ato de sua instalação;
- Receber e processar recursos, se houver;
- Organizar a exposição dos projetos para o julgamento e dele participar dando assistência ao júri, sem direito a voto;
- Organizar de comum acordo com o órgão promotor as sessões solenes de identificação dos premiados e entrega dos prêmios.

## **8. Julgamento**

**8.1.** A Comissão Julgadora do Concurso (**CJ**) será composta por cinco (5) membros, e dois (2) suplentes, a serem indicados em comum acordo entre o IABsp e a SMDU.

Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados indicados será designado substituto entre os suplentes, em comum acordo entre IABsp e SMDU.

- 8.2.** Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados em **13/12/2013**.
- 8.3.** Caso julgue necessário a Comissão Julgadora poderá solicitar a consultoria de representantes da SMDU a serem oportunamente indicados pela instituição promotora.
- 8.4.** O julgamento será realizado em uma única fase.
- 8.5.** As reuniões da Comissão Julgadora serão privadas, sendo vedado o acesso a pessoas estranhas ao processo de julgamento.
- 8.6.** A Comissão Julgadora deverá eleger um presidente e um relator entre seus membros.
- 8.7.** São critérios básicos de julgamento as Premissas e Referências, descritas no Item 4 (quatro) do Termo de Referência.
- 8.8.** Caberá ao Coordenador do Concurso, antes de iniciada a primeira sessão de julgamento, verificar o atendimento das disposições desse Regulamento, procedendo a desclassificação daqueles que porventura não atendam às condições previstas, dando ciência da ocorrência à Comissão Julgadora e consignando-a eventual desclassificação na ata do julgamento.
- 8.9.** A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital, ao Regulamento e ao Termo de Referência deste Concurso, devendo consignar na ata do julgamento as eventuais recusas.
- 8.10.** O Arquiteto Coordenador do Concurso participará das Sessões de Julgamento, sem direito a voto, para assessorar a Comissão Julgadora e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo de julgamento. Da mesma forma cabe à SMDU indicar representantes que deverão acompanhar as sessões ainda que sem o direito ao voto.
- 8.11.** As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

## **9. Premiação**

- 9.1.** Para cada Categoria da Modalidade 1 serão conferidos até três (3) prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) e para a Categoria única da Modalidade 2 serão conferidos até dez (10) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) cada.
- 9.2.** Os prêmios serão pagos aos vencedores pela instituição Organizadora do Concurso, havendo sobre os mesmos a incidência da legislação fiscal pertinente.

## 10. Apresentação dos Resultados

**10.1.** O resultado do julgamento dos trabalhos apresentados será conhecido em sessão pública solene, no dia **25/02/2014**, (data prorrogada para **24/03/2014**) em hora e local a serem indicados pela Entidade Promotora deste Concurso.

## 11. Cronograma

Lançamento do Concurso: **28/11/2013**

Disponibilização das Bases: **29/11/2013**

Divulgação da Comissão Julgadora: **13/12/2013**

Inscrições: **29/11/2013** a **27/01/2014** (data prorrogada para **17/02/2014**)

Consultas: **29/11/2013** a **24/01/2014** (data prorrogada para **13/02/2014**)

Limite para entrega dos Trabalhos: **10/02/2014** (data prorrogada para **07/03/2014**)

Conclusão do Julgamento: **18/02/2014** (data prorrogada para **14/03/2014**)

Cerimônia de Premiação: **25/02/2014** (data prorrogada para **24/03/2014**)

## 12. Disposições Gerais

**12.1.** Os concorrentes autorizam tacitamente ao Promotor e ao Organizador, o Direito de Exposição e Divulgação dos trabalhos apresentados, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores.

**12.2.** Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas observarão ao estabelecido no artigo 111 da Lei 8666/93.

**12.3.** Todos os trabalhos analisados pelo Júri receberão Certificado de Participação e serão expostos em local público e período a ser oportunamente divulgado.

**CONCURSO NACIONAL ENSAIOS URBANOS:  
DESENHOS PARA O ZONEAMENTO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

1.1 O Plano Diretor Estratégico – Lei n. 13.430/2004 – está em processo de revisão em 2013. Tal revisão é motivada tanto pela necessidade de adequação do instrumento frente às transformações que a cidade de São Paulo passou nos últimos dez anos e em relação aos avanços nos marcos regulatórios da política urbana no nível nacional, quanto pela previsão legal deste instrumento ser revisado no máximo a cada dez anos, conforme disposto no § 3º do art. 40 da lei n. 10.257/01, Estatuto da Cidade.

1.2 O Programa de Metas 2013-2016 previu a revisão do marco regulatório da política municipal de desenvolvimento urbano dentre suas metas, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, englobando a revisão do Plano Diretor Estratégico (PDE), do Zoneamento (normas de parcelamento, uso e ocupação do solo), do código de obras e edificações e dos Planos Regionais Estratégicos, além da elaboração de Planos de Bairros.

1.3 Transcorridos dez anos de vigência da Lei n. 13.430/02 (Plano Diretor Estratégico) e da Lei n. 13.885/04 (Planos Regionais Estratégicos e Zoneamento), apesar dos avanços constatados na implementação de instrumentos de planejamento urbano, várias questões e problemas podem ser identificados que merecem ser objeto de revisão normativa. Destacamos a seguir alguns desses problemas:

- **PROBLEMAS DE TRANSPOSIÇÃO DE REGRAS DO PLANO DIRETOR PARA O ZONEAMENTO:** De modo geral, o zoneamento pouco dialogou com as estratégias macroterritoriais estabelecidas pelo PDE, principalmente no que se refere às diretrizes estabelecidas pelas Macroáreas e pelos Elementos Estruturadores e Integradores. Inclusive em alguns casos, esta transposição se deu de forma inadequada, alterando disposições trazidas pelo Plano Diretor. Por exemplo, o mecanismo de aumento do coeficiente de aproveitamento básico condicionado à diminuição da taxa de ocupação, denominado anteriormente como “regra de Adiron”, estava previsto como uma estratégia transitória até a revisão da Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo (LPUOS). No entanto, na consolidação da LPUOS, este mecanismo acabou sendo incorporado, tendo considerável influência na configuração das tipologias edificadas.
- **PROBLEMAS DE CONCEPÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:**
  - A legislação vigente apresenta nítida influência do zoneamento anterior (década de 1970), que se pautava numa concepção de ordenamento territorial que não prosperou (Plano Urbanístico Básico - PUB). Um exemplo está na



transposição direta das zonas Z3 e Z4 para as zonas centralidades polares, tanto em conceito, quanto em demarcação no território. É necessário rever o vínculo da futura legislação com a concepção da legislação anterior, especialmente no que se refere à relação entre uso e ocupação do solo e a rede de transporte público coletivo.

- A legislação vigente adota mecanismos da regulação do uso e ocupação do solo que reforçam o modelo de mobilidade urbana pautado no automóvel: o número mínimo de vagas de garagem esta no rumo errático da política nacional de mobilidade urbana sustentável. É fundamental inverter essa lógica, sendo estabelecidos limites máximos ao uso do automóvel e não limites mínimos.
- A adoção de índices e parâmetros expressos exclusivamente através de números e fórmulas dificulta o entendimento e a incidência sob a forma urbana resultante. Além disto, ao definir o conjunto de parâmetros para a unidade territorial do lote, se perde a referencia ao lote vizinho, à quadra, ao contato com a rua e espaços públicos. É necessário explorar mecanismos que possam contribuir com a dimensão do desenho urbano considerando os dados da cidade existente (aspectos fundiários, construtivos, de disponibilidade de infraestrutura, de configuração do espaço público, etc.).
- O atual modelo de regulação da ocupação dos lotes apresenta limitações ao se pautar na densidade construtiva e não na densidade populacional para fins de adequação do adensamento frente à capacidade de suporte da infraestrutura: os estoques de potencial adicional de construção foram um avanço para o controle de densidades, mas sua modelagem deve partir de premissas da densidade populacional e da mobilidade urbana sustentável para se adequar à correta mensuração da capacidade de suporte da infraestrutura e das restrições do meio físico.
- O zoneamento pouco avançou sobre a dimensão ambiental como elemento inerente à sua concepção. Por um lado, priorizou o estabelecimento de zonas especiais como forma de manutenção de áreas de interesse ambiental, por outro não levou em conta características ambientais específicas – solo, relevo, drenagem, vegetação – que podem ser associadas a situações de risco tais como inundações, escorregamento, etc. É essencial também avançar sobre o aspecto ambiental para além da definição de taxa de permeabilidade, buscando incorporar novas possibilidades inclusive tecnológicas para este fim.
- Embora a legislação vigente permita usos mistos no mesmo lote é necessário estabelecer incentivos urbanísticos que condicionem novas tipologias edificadas que considerem a quadra como unidade de desenho urbano, de

modo a promover melhor interface entre o sistema edificado e o espaço público.

– **LIMITAÇÕES DAS NORMAS VIGENTES PARA UM DESENHO URBANO QUE PROMOVA MAIOR SENTIDO PÚBLICO E COLETIVO.** Mecanismos que dificultam um padrão urbanístico com maior valorização do espaço público e de composição harmônica da paisagem urbana:

- a própria regra de Adiron, que induz a constituição da tipologia torre isolada no lote, fazendo com que cada lote se torne uma unidade isolada;
- permissão de garagens acima do nível da via de acesso ao imóvel, proporcionando volumes edificados vedados por muros sem interação com o espaço público;
- área de varanda não computável, fazendo com que muitos edifícios explorem a utilização de varandas como recurso para configuração de outros ambientes travestidos de varanda;
- inexistência de limites ao tamanho de lotes e faces de lotes e quadras, sendo permitidos extensos muros e extensos comprimentos de quadras;
- a limitação do acesso a grandes empreendimentos por vias locais em zonas mistas faz com que grandes polos geradores de tráfego tenham que limitar os acessos e utilizar vias coletoras e estruturais.
- exigência de recuos tanto no zoneamento, quanto no código de obras, independente da localização do empreendimento.

**1.1** Diante dessas questões, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano promove o presente concurso, com objetivo de obter subsídios para aprimorar as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, abrindo um espaço de proposição aos arquitetos e uma frente de contribuição aos debates públicos.

## **2. OBJETIVO**

2.1 Desenvolver estudos de parâmetros normativos para a configuração edificada de lotes, quadras e unidades territoriais com vistas a subsidiar os debates públicos relacionados à revisão de normas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

## **3. OBJETO**

3.1 Os interessados deverão se inscrever nas modalidades discriminadas a seguir, podendo se inscrever em mais de uma e na primeira em todas as categorias sugeridas.

### **Modalidade 1: padrões urbanísticos gerais de configuração urbana**

3.2 Esta modalidade prevê a definição de parâmetros urbanísticos gerais de configuração urbana conforme determinados contextos urbanos ou tipologias edificadas: eixos de adensamento ao longo de corredores de ônibus; usos mistos no mesmo lote; relação do pavimento térreo dos lotes com a calçada; áreas com elevada declividade; tratamento de grandes glebas e lotes.

3.3 Para tanto, propõe-se as seguintes categorias de parâmetros normativos:

- **Categoria 1:** estudos de configuração de corredores urbanísticos. Considera-se corredor urbanístico o eixo formado pela via em que é operado sistema de ônibus troncal, em via segregada ou não, englobando as calçadas, canteiros centrais, ciclovias, ciclo faixas e a totalidade das quadras lindeiras em relação à via do sistema troncal de ônibus.
- **Categoria 2:** estudos de configuração de tipologias edificadas de uso misto no mesmo lote, envolvendo obrigatoriamente o uso residencial.
- **Categoria 3:** estudos de configuração da frente dos lotes com as vias, com ênfase no tratamento da testada dos lotes e do pavimento térreo de modo a melhorar a fruição do espaço público e a interação do pedestre com o embasamento do edifício.
- **Categoria 4:** estudos de configuração de lotes em territórios com elevadas declividades, considerando situações com acesso exclusivo por uma via e lotes com duas alternativas de acesso, na frente e no fundo do lote.
- **Categoria 5:** estudos de configuração de lotes e quadras de grandes dimensões, resultantes ou não do desmembramento e parcelamento de grandes glebas, inseridos ou não em zoneamento predominantemente industrial, devendo ser considerado o uso misto nos novos lotes e a investigação das dimensões máximas de configuração das quadras.

### **Modalidade 2: padrões urbanísticos específicos para unidades territoriais selecionadas**

3.4 Identificação de unidades territoriais de especial interesse urbanístico a terem tratamento diferenciado e específico dos parâmetros normativos da volumetria do sistema edificado, como bairros (mais ou menos consolidados, incluindo os mais populares), envoltória de corredores urbanísticos, condições paisagísticas, situações topográficas (várzeas, morros, fundo de vale, topo de morros), configurações hídricas específicas (proximidade à represa, parques lineares, envoltória dos Rios Pinheiros, Tietê, Tamandateí etc.) e entorno de edifícios preservados em função do valor histórico, social, arquitetônico ou cultural.

3.5 Parâmetros normativos: proposição de parâmetros de configuração urbana para cada uma das unidades territoriais selecionadas.

## **4. PREMISSAS E REFERÊNCIAS**

### **4.1 Premissas**

#### **– Proporcionar:**

- contribuições objetivas, passíveis de implementação e aplicabilidade por parte das normas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- os estudos realizados para a modalidade 1 deverão observar e demonstrar sua capacidade para a replicabilidade;
- contribuições que possibilitem a implementação das diretrizes e inovações trazidas pelo Projeto de Lei do Plano Diretor (PL 688/13) quanto à normativa de uso e ocupação do solo e os demais instrumentos;
- otimização e qualificação urbanística em função de critérios de densidade demográfica e habitacional conforme localização;
- melhor fruição do espaço público e maior interação dos pedestres com o uso e ocupação dos lotes, considerando a configuração de um sistema de espaços públicos articulado com o sistema de mobilidade urbana e o sistema de áreas verdes;
- o uso misto no mesmo lote, especialmente a convivência do uso habitacional com outros usos, como serviços, comércio, institucional e serviços públicos;

#### **– Explorar**

- a quadra e o conjunto de quadras como unidades territoriais de composição urbana;
- a paisagem como critério de configuração do sistema edificado, sendo identificadas unidades territoriais a serem objeto de tratamento normativo diferenciado;
- contribuições que expressem a noção da função social da propriedade como princípio do regramento do uso e ocupação do solo;
- a importância das centralidades em suas diversas escalas e modos de ocupação do território;

– **Considerar:**

- que a regulação do uso e ocupação do solo lida com a cidade existente e já construída, seja nos aspectos fundiários, construtivos, de disponibilidade de infraestrutura, de configuração do espaço público, entre outros;
- o município em sua totalidade, propondo contribuições que considerem a diversidade social, de oportunidades econômicas, culturais, serviços, entre outros;
- as diferentes possibilidades de configuração da estrutura fundiária, em termos de dimensionamento e conformação de lotes e glebas, para efeito de aplicação das normas propostas;
- preexistências e elementos locais de configuração urbana e geográfica;
- a interface entre o sistema edificado e os sistemas estruturadores, como viário, transporte público coletivo, hidrografia e áreas verdes;
- a vulnerabilidade ambiental e a aptidão física à urbanização, especialmente as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- imóveis e bairros tombados pelo IPHAN, CONDEPHAAT e CONPRESP, considerando o entorno ampliado desses elementos como áreas de transição de padrões urbanísticos.

– **Diretrizes específicas para a Categoria 1 / Modalidade 1:**

- Para fins de estudo de configuração de corredores, eleger territórios diversificados em função das Macroáreas previstas no PL 688/13, dos aspectos geomorfológicos, da estrutura fundiária e em função dos tecidos urbanos consolidados e em processo de consolidação.
- Propor parâmetros urbanísticos diferenciados conforme os territórios descritos acima, considerando, ainda, tratamento diferenciado em função das possibilidades de operação do sistema em faixa segregada, ora no lado direito, ora no lado esquerdo da via.

## 4.2 Referências

### Legislação e estudos a serem considerados como premissa

Projeto de Lei do Plano Diretor (PL688/2013).

### Legislação e estudos a serem consultados

#### Legislação nacional

- Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/01)
- Código Florestal (Lei n. 12.651/12)
- Política nacional mobilidade urbana (Lei n. 12.587/12)
- Política nacional de proteção e defesa civil (Lei n. 12.608/12)
- NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

#### Legislação Municipal

- Cidade Limpa (Lei n. 14.223/06)
- Lei de Calçadas (Lei 15.733/2013 e demais disposições <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/calçadas/index.php?p=36957>)
- Lei da Operação Urbana Água Branca (Lei 15.893/2013)

Considerando que o concurso tem como objetivo coletar subsídios para o processo de revisão do marco regulatório, deverão ser consultadas como referência crítica as seguintes legislações municipais:

- Planos Regionais Estratégicos e Zoneamento (Lei n. 13.885/04)
- Código de Obras (Lei 11.228/1992) e demais disposições

## 5. PRODUTOS

### 5.1 Modalidade 1: padrões urbanísticos gerais de configuração urbana

Para cada categoria, apresentar:

- Memorial justificativo e descritivo dos estudos desenvolvidos contemplando os parâmetros normativos de desenho urbano investigados, sendo considerados parâmetros objetivos por meio de números, textos, esquemas, diagramas e infográficos que permitam o claro entendimento da configuração urbana pretendida.

O memorial justificativo e descritivo deverá ser entregue em formato A4, em meio digital, com no máximo 5 (cinco) páginas, com espaçamento simples, fonte Arial, corpo 12;

- Implantação geral, plantas, cortes e elevações, em caráter esquemático, resultantes da simulação da aplicação das normas estudadas.
- Modelo tridimensional digital que ilustre claramente a aplicação das normas propostas, inseridas na volumetria do entorno existente. Este modelo deverá ser volumétrico, sem tratamento de superfícies ou efeitos de luz realizados após a renderização. O modelo deverá representar obrigatoriamente a escala humana;

Os desenhos e o modelo descritos acima deverão estar representados em 3 (três) pranchas no formato A1, em meio digital, juntamente com as imagens e textos considerados importantes para o claro entendimento dos estudos desenvolvidos.

## **5.2 Modalidade 2: padrões urbanísticos específicos para unidades territoriais selecionadas**

Para cada unidade territorial selecionada, desenvolver:

- Memorial justificativo e descritivo:
  - Parte I: caracterização da unidade territorial selecionada, considerando a fundamentação histórica, a relevância cultural, paisagística, ambiental, social e urbanística, o critério de definição do perímetro e demais estudos que demonstrem a coerência e pertinência da área selecionada ter tratamento diferenciado das normas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
  - Parte II: caracterização dos estudos desenvolvidos contemplando os parâmetros normativos de desenho urbano investigados, sendo considerados parâmetros objetivos por meio de números, textos, esquemas, diagramas e infográficos que permitam o claro entendimento da configuração urbana pretendida.

O memorial justificativo e descritivo deverá ser entregue em formato A4, em meio digital, com no máximo 10 (dez) páginas, com espaçamento simples, fonte Arial, corpo 12;

- Implantação geral, plantas, cortes e elevações, em caráter esquemático, resultantes da simulação da aplicação dos parâmetros estudados.
- Modelo tridimensional digital que ilustre claramente a aplicação das normas propostas, inseridas na volumetria do entorno existente. Este modelo deverá ser volumétrico, sem tratamento de superfícies ou efeitos de luz realizados após a renderização. O modelo deverá representar obrigatoriamente a escala humana;

Os desenhos e o modelo descritos acima deverão estar representados em 4 (quatro) pranchas no formato A1, em meio digital, juntamente com as imagens e textos considerados importantes para o claro entendimento dos estudos desenvolvidos.